



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Rua Oswaldo Aranha, N.º 06 - Fones: 749-2216 e 749-2242

LEI Nº 738 DE 14 DE AGOSTO DE 1992.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Ajuda de Custo e dá outras providências".


A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a conceder Ajuda de Custo ao Sr. MANOEL TEIXEIRA FRAGA, no valor de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) para fazer face com as despesas com tratamento de saúde.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Ajuda de Custo em igual montante para atender despesas de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14/AGOSTO/1992.

  
CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal